



SENADO FEDERAL

(*) PARECER Nº 43, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2011 (nº 244/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 233, de 2011 (nº 244, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Progresso de Juazeiro S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

(*) Avulso republicado em 14/02/2012 para correção da ementa.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam

óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Progresso de Juazeiro S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de fevereiro de 2012.

SEN. ÂNGELA PORTELA , Presidente eventual

 , Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 233/2011 NA REUNIÃO DE 08 FEV 2012
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EUGENIAL SEN. ÂNGELA PORTELA

[Handwritten signature]

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ <i>RELATOR AD HOC</i> <i>Anibal Diniz</i>	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	3. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE	4. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG <i>Rog Rollemberg</i>	5. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA <i>Sergio Souza</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÉGO <i>Vital do Rego</i>	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA <i>RELATOR</i>	5. IVO CASSOL <i>Ivo Cassol</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	6. BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA <i>Cyro Miranda</i>	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	2. CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>	3. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PR

ALFREDO NASCIMENTO	1. JOÃO RIBEIRO
--------------------	-----------------

PSOL

VAGO	1. VAGO
------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PDS Nº 233/2011									
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL									
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT					DELÍCIO DO AMARAL - PT				
ANÍBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					MARCELO CRIVELLA - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SERGIO SOUZA - PMDB	X			
VALDIR RAUPP - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB	X				RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBAO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARCELLO - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
TITULAR - PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PR - PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALFREDO NASCIMENTO - PR					JOÃO RIBEIRO - PR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/02/2012.


SENADORA ANGELA PORTELA
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

Publicado no DSF, de 14/02/2012.

Publicado no DSF, de 14/02/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

OS:10281/2012